



Diário Oficial

Eletrônico - DOE

Lei Municipal nº 2.134 de 10 de Abril de 2017

**ORGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE CABREÚVA**

ANO XIV • Nº 215
Cabreúva 29 de Junho de 2018



DECRETOS, LEIS, LEIS COMPLEMENTARES E PORTARIAS

DECRETO Nº 860, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o anexo Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, criado pela Lei nº 1.361, de 02 de abril de 1997 e alterado pela Lei nº 2.191, de 29 de março de 2018, que passa a fazer parte integrante e indissolúvel deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 04 de junho de 2018.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivado em pasta própria, publicado e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 04 de junho de 2018.

MARCO ANTONIO MARQUES DE ALMEIDA FILHO
Assessor Jurídico do Município de Cabreúva

DECRETO Nº 861, DE 05 DE JUNHO DE 2.018.

Dispõe sobre os serviços que serão disponibilizados exclusivamente por meios eletrônicos, para emissão de guias, carnês e boletos, através do site da Prefeitura de Cabreúva, para o pagamento da Taxa de Licença e Funcionamento e o Imposto Anual Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e dá outras providências.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **em especial nos termos do** artigo 85, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 04 de abril de 1990;

Considerando a busca da Administração Municipal pela celeridade, eficiência, e a desburocratização dos procedimentos administrativo-operacionais no serviço público;

Considerando que a Secretaria Municipal da Fazenda, vem disponibilizar aos contribuintes e escritórios de contabilidade a emissão de guias, carnês e boletos relativos a taxas de licença de funcionamento e o ISSQN, Imposto Anual Sobre Serviços de Qualquer Natureza por meio eletrônico;

Considerando que diversas informações e outras obrigações para com a Secretaria Municipal da Fazenda, só podem ser realizadas por meio eletrônico;

Considerando os estudos e as informações contidas no Processo Administrativo nº 3.545/2018 que trata do assunto;

DECRETA:

Art. 1º - As pessoas jurídicas obrigadas à inscrição no cadastro da Secretaria da Fazenda do Município de Cabreúva deverão emitir no site www.cabreuva.sp.gov.br, guias, carnês e os

boletos relativos à taxa de Licença e Funcionamento e o ISSQN, Imposto Anual Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

§ Único - A medida tem como objetivo economizar recursos públicos com despesas postais, e trazer maior comodidade para o contribuinte e rapidez na confecção das referidas guias de pagamento que estarão disponíveis “online”.

Art. 2º - O contribuinte poderá calcular o seu valor e emitir as guias, carnês e boletos e, providenciar o seu pagamento nos bancos credenciados ou lotéricas, evitando-se o extravio de documentos com os serviços postais.

Art. 3º - A Secretaria Municipal da Fazenda poderá adotar as medidas administrativas necessárias à execução deste Decreto.

Art. 4º - Determino que o Setor de Comunicação providencie comunicado oficial no site da Prefeitura conferindo ampla divulgação e publicidade aos contribuintes em geral.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, em
05 de junho de 2018.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivado em pasta própria, publicado e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 05 de junho de 2018.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva



**DECRETO Nº 865,
DE 13 DE JUNHO DE 2018.**

“ DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE EXPEDIENTE NOS DIAS EM QUE OCORREREM OS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NO CAMPEONATO MUNDIAL DE FUTEBOL DE 2018”.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

ARTIGO 1º - O expediente das repartições públicas municipais, durante os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase “Copa do Mundo 2018”, será da seguinte forma:

- **Dia 22 de junho – (sexta-feira) – expediente a partir das 13:00h;**
- **Dia 27 de junho – (quarta-feira) - expediente até as 12:00h.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços públicos de funcionamento ininterrupto, considerados indispensáveis, como: limpeza pública, pronto socorro municipal, pam Jacaré, guarda municipal e vigilância (vigia), não sofrerão interrupção, visando o interesse maior da população cabreuva.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 13 de junho de 2018.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivado em pasta própria, publicado e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 13 de junho de 2018.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

**DECRETO Nº 867,
DE 26 DE JUNHO DE 2018.**

“Cria Comissão Popular de acompanhamento, discussão e contribuição para o fortalecimento do futebol do Município de Cabreúva”.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial pelo artigo 85, VII, da Lei Orgânica do Município e com base no artigo 30, inciso I da Lei Complementar nº 409/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Popular de acompanhamento, discussão e contribuição para os Campeonatos ou Torneios Municipais de Futebol promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes do Município de Cabreúva.

Art. 2º - A Comissão Popular será composta por quatro membros nomeados pelo Chefe do Executivo e que atuará nas competições de futebol promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes do Município de Cabreúva.

Art. 3º - Compete à Comissão Popular, com base na legislação de futebol em vigência, regulamentos e nas normas adotadas ou instituídas pela Secretaria Municipal de Esportes, acompanhar e discutir medidas para contribuição e fortalecimento do futebol do Município de Cabreúva.

Parágrafo Único – A Comissão lavrará ata das deliberações, que será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo para que determine as providências junto a Secretaria Municipal de Esportes do Município de Cabreúva.

Art. 4º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 26 de junho de 2018.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivado em pasta própria, publicado e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 26 de junho de 2018.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

**DECRETO Nº 868,
DE 28 DE JUNHO DE 2018.**

“ DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE EXPEDIENTE NOS DIAS EM QUE OCORREREM OS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NO CAMPEONATO MUNDIAL DE FUTEBOL DE 2018”.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

ARTIGO 1º - O expediente das repartições públicas municipais, durante o jogo da Seleção Brasileira de Futebol nas oitavas de final da “Copa do Mundo 2018”, será da seguinte forma:

- **Dia 02 de julho – (segunda-feira) – expediente até as 10:00h, retornando ao local de trabalho uma hora após o término da partida.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços públicos de funcionamento ininterrupto, considerados indispensáveis, como: limpeza pública, pronto socorro municipal, pam Jacaré, guarda municipal e vigilância (vigia), não sofrerão interrupção, visando o interesse maior da população cabreuva.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 28 de junho de 2018.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivado em pasta própria, publicado e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 28 de junho de 2018.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

**PORTARIA Nº1.885,
DE 05 DE JUNHO DE 2018.**

“**INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE ACORDO COM LEI COMPLEMENTAR Nº 305, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2008**”.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, nos termos do artigo 9º, da Lei Complementar Municipal nº305, de 07 de fevereiro de 2008, os Membros abaixo mencionados, para compor a **Comissão Especial**, com a seguinte composição:

I – Representantes da Sociedade Civil indicados pelas respectivas entidades representativas na região:**A – Conselho Regional de Corretores de Imóveis:**

1 – CÉSAR LUIZ LOPES – CRECI 31.370

B – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA:

1 – EUGÊNIO ISAO ONO – CREA/SP 0601651686

II – Representantes do Poder Público Municipal:**A - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos:**

1 – ANDRÉ ALESSANDRO VICENTE

B – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

1 – RENATO LUÍS FERREIRA

C – Secretaria Municipal da Fazenda:

1 – MAURÍCIO PAVANI

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.817, de 09/04/2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 05 de junho de 2018.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria, publicada e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 05 de junho de 2018.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

**PORTARIA Nº 1.886,
DE 07 DE JUNHO DE 2018.**

“**INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES QUE ESPECIFICA**”.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ficam designadas as Servidoras, TATIANA CORDEIRO ALVES DOS SANTOS, ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES e NELI APARECIDA DE OLIVEIRA, para sob a presidência da primeira, na conformidade do Artigo 194 e seguintes, da Lei Complementar nº 260, de 08 de outubro de 2.003, constituírem a **Comissão Permanente para realização de Processos Administrativos Disciplinares**, especialmente para apurar responsabilidade de servidores caracterizada como infração disciplinar.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os Servidores que constituem a Comissão Permanente para realização de Processos Administrativos Disciplinares, quando necessário, poderão ser auxiliados pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando em todos os seus termos a Portaria nº 1374, de 16/02/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 07 de junho de 2018.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no

local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 07 de junho de 2018.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

**PORTARIA Nº 1.887,
DE 07 DE JUNHO DE 2018.**

“**INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA QUE ESPECIFICA**”.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar as Servidoras LUCIANA REGINA SIMIONATO, ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES e NELI APARECIDA DE OLIVEIRA, para sob a presidência da primeira, na conformidade do Artigo 187 e seguintes, da Lei Complementar nº 260, de 08 de outubro de 2.003, constituírem a **Comissão Permanente de Sindicância**, especialmente para apurar fatos praticados pelos servidores municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os servidores que constituem a Comissão Permanente de Sindicância, quando necessário, poderão ser auxiliados pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1375, de 16/02/2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 07 de junho de 2018.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 07 de junho de 2018.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

**PORTARIA Nº 1.888,
DE 07 DE JUNHO DE 2018.**

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados, nos termos do Artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.882, de 06 de maio de 2010, os Membros abaixo mencionados, para compor o **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, ficando assim constituído:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

- Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

TALITA LUZIA ALVES TECEDOR - Titular

ANA PAULA CAVALLARE CÔRTEZ – Suplente

- Secretaria de Educação

REGINA DE SOUZA FORTUNATO – Titular

MARIA CRISTINA CORAZZA MARCOLINO – Suplente

- Secretaria de Saúde

WERLISON TELES – Titular
LUCIANA RISSI SENCIATI - Suplente

- Secretaria de Cultura e Turismo

PAULO ELIAS CORAZZA – Titular
AGNALDO AIACE ZICATTI ZACCHI – Suplente

- Secretaria de Esportes

PAULO ROBERTO MAFFEI AMORIM – Titular
ANAY LOPES - Suplente

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Cabreúva/SP

MARIA HELENA RODRIGUES SCAVONE – Titular
JOSÉ AVANILSON SILVA – Suplente

- Lar Cristão de Assistência a Menores

JULIANA RODRIGUES SANDY - Titular
MICHELE MASCHIETO ALVES BERNARDES – Suplente

- Rotary Club de Cabreúva

ROSELENA DE OLIVEIRA SOUZA – Titular
MARIANA SANTOS – Suplente

- Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

LUZIA ROSA LEME DA SILVA – Titular
EDMILSON JOSÉ DE SOUZA – Suplente

- Usuários dos Serviços Socioassistenciais

MAGNA DE SOUZA NEVES – Titular
ROSANA PEREIRA DUTRA – Suplente.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada, em todos os seus termos, a Portaria nº 1.218, de 20 de maio de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 07 de junho de 2018.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria, publicada e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 07 de junho de 2018.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

**PORTARIA Nº 1.890,
DE 15 DE JUNHO DE 2018.**

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, com fulcro nos artigos 187 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 260/2003, a instauração de Sindicância para

apuração dos fatos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do processo TC-001007/003/09, que versa sobre irregularidades na licitação e no contrato celebrado em 14/07/2008 com a empresa “Eppo Ambiental Ltda.”.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Sindicância, instituída conforme Portaria nº 1.887 de 07 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, deverá apresentar o relatório conclusivo no prazo de 30 dias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 15 de junho de 2018.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria, publicada e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 15 de junho de 2018.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

**PORTARIA Nº 1.892,
DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, nos termos do Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.725, de 20 de dezembro de 2.005, os Membros abaixo mencionados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com a seguinte composição:

Representantes do Poder Público:**1 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**

Titular: MARIA VICTORIA CORAZZA CLARO
Suplente: GABRIELLE AMBAR

2 – Secretaria de Educação

Titular: ELISANDRA PAES ALMEIDA
Suplente: MAZELEI AP. DE SOUSA TARALLO DOMINGUES

3 – Secretaria de Saúde

Titular: ELAINE SOARES
Suplente: IARA CAMARGO

4 – Secretaria de Cultura e Turismo

Titular: PAULO ELIAS CORAZZA
Suplente: AGNALDO AIACE ZICATTIZACCHI

Representantes da Sociedade Civil:**1 – Lar Cristão de Assistência a Menores**

Titular: EDMILSON JOSÉ DE SOUZA
Suplente: JULIANA RODRIGUES SANDY

2 – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: PATRÍCIA BELLODE RAMAZZINI
Suplente: MARIA HELENA RODRIGUES SCAVONE

3 – Associação Cultural de Formação e Promoção Humana do Vilarejo - Liceu Emaús

Titular: TAIS APARECIDA BRAZ
Suplente: ROSEMEIRE MARCONDES PADOVAN

4 – Associação dos Escoteiros Mirins em Ação

Titular: FLÁVIO DE ARAUJO CRUZ
Suplente: SÉRGIO DA SILVA CRUZ

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada em todos os seus termos a Portaria nº 1.690, de 26 de setembro de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 19 de junho de 2018.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria, publicada e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 19 de junho de 2018.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

**PORTARIA Nº 1.912,
DE 26 DE JUNHO DE 2018.**

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os **Membros do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade** do Município de Cabreúva, a saber:

Presidente: MARIA CÉLIA DONATO REYNALDO

Vice-Presidente: AMANDA DE PAULA TAKAHASHI MURATA

1º Secretário: PAULA MARÇAL RIBEIRO
2º Secretário: DANILO BIAZIN

1º Tesoureiro: LILIAN CRISTINA PAVANI
2º Tesoureiro: FÁBIO BUENO DE OLIVEIRA

Membros:

CÉLIA MARIA DE ANDRADE CASTRO
TATIANA CORDEIRO
ALVES DOS SANTOS
LUCIMARA CRISTINA SIMIONATO
ALÉCIO APARECIDO FERRO GOMES
JOSÉ HENRIQUE DIAS
CRISTIANE PERON
NUNES
GISELE NOGUEIRA
SASSO
RAFAEL CORAZZA
LOUREIRO

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada em todos os seus termos, a Portaria nº 1.862/2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

CABREÚVA, em 26 de junho de 2018.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria, publicada e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 26 de junho de 2018.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

**PORTARIA Nº 1.913,
DE 26 DE JUNHO DE 2018.**

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, com fulcro nos artigos 187 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 260/2003, a instauração de Sindicância para apuração dos fatos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do processo TC 661/009/12 e 17943/029/12, que versa sobre ausência de processo licitatório para contratação de empresa de prestação de serviços; ausência de instrumento contratual, havendo apenas documentos de empenho e notas fiscais de serviços; e ausência de pesquisa prévia de preços.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Sindicância, instituída conforme Portaria nº 1.887 de 07 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, deverá apresentar o relatório conclusivo no prazo de 30 dias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1698/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 26 de junho de 2018.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria, publicada e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 26 de junho de 2018.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

**PORTARIA Nº 1.914,
DE 26 DE JUNHO DE 2018.**

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, com fulcro nos artigos 187 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 260/2003, a instauração de Sindicância para apuração dos fatos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do processo TC-902/009/13, que versa sobre irregularidades na licitação Pregão Presencial nº 02/2011 e no Contrato nº 15/2011, celebrado com a empresa “Oliveira Serviços Radiologia e Ortopedia Ltda”.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Sindicância, instituída conforme Portaria nº 1.887 de 07 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, deverá apresentar o relatório conclusivo no prazo de 30 dias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1697/2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABREÚVA, em 26 de junho de 2018.**

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria, publicada e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 26 de junho de 2018.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de
Cabreúva

**PORTARIA Nº 1.915,
DE 28 DE JUNHO DE 2018.**

**“NOMEIA OS MEMBROS
DO CONSELHO
MUNICIPAL DE DEFESA
DO MEIO AMBIENTE -
COMDEMA”.**

HENRIQUE MARTIN, Prefeito

do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os termos do Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.191/2018;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, nos termos do artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.191, de 29 de março de 2018, os Membros abaixo mencionados, para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, com a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

A. Setor de Meio Ambiente, da Secretariade Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos:
Titular – Andrea Manami
Yoshikawa
Suplente – Gláucia Cristiane de Sousa

B. Setor de Obras, da Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos:
Titular – Rosimeire Rabelo
Timporim
Suplente – Danilo Guidini

C. Secretaria de Gestão Pública:
Titular – Cristiane Peron
Suplente – Gabriel Lima Cuqui

D. Secretaria de Agronegócios:
Titular – Jecel de Campos
Suplente – Alberto D'Angieri Micheletto

E. Secretaria de Educação:
Titular – Jailton Rodrigues da Silva
Suplente – Rosângela Botelho Vinte e Cinco

F. Secretaria de Cultura e Turismo:
Titular – Lucimara Simionato
Suplente – Ricardo José Bizeto

G. Secretaria de Esportes:
Titular – Paulo de Oliveira
Suplente – Paulo Roberto Maffei Amorim

H. Secretaria de Saúde:
Titular – Flávio Alves de Santana
Suplente – Daniella Christina R. Domingues

I. Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social:
Titular – Ricardo Ferreira Cabral
Suplente – Oscar Junior C. de Oliveira

II – Entidades da Sociedade Civil em geral:

A.SISMUCIP – Sindicato dos Servidores Municipais de

Cabreúva, Itupeva e Pirapora do Bom Jesus:

Titular – Irineu Biasin dos Santos
Suplente – Antonio Rodrigues Pontes

B. Associação dos Escoteiros Mirins em Ação:

Titular – Flávio Araújo Cruz
Suplente – Daniela Din Coca

C. Associação dos Produtores Rurais de Cabreúva:

Titular – Roque Martins
Suplente – Rosa Marina Castarde

D. Associação Comercial e Empresarial de Cabreúva:

Titular – Raphael Carvalho Teles
Suplente – Virgínia L. dos Santos Girão

E. Cooperativa de Trabalho, Triagem e Comercialização de Materiais Recicláveis do Japi:

Titular – Leno Rodrigues Cruz
Suplente – Adilson Boiani

F. Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Cabreúva:

Titular – Elisa Nogueira Cobra
Suplente – Cristovão Alfredo Correia

G. Associação dos Moradores das Chácaras do Pinhal:

Titular – Hitomi Ochiai
Suplente – Genessy Luiz Vieira

H. Instituto Plataforma Brasil:

Titular – Joelke Offringa
Suplente – Adriana Terra Borlino
Santana

I. Conselho Regional de Corretores de Imóveis:

Titular – Carmem Marçal Zagari
Suplente – Claudio Afonso
Reinig

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada em todos os seus termos, a Portaria nº 1522, de 24 de abril de 2017.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CABREÚVA, em 28 de junho de 2018.**

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria, publicada e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 28 de junho de 2018.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de
Cabreúva

**LEI Nº 2.201,
DE 07 DE JUNHO DE 2018.**

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Faz Saber Que, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto à Secretaria da Fazenda, um crédito suplementar até o valor de R\$ 273.465,78 (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos), para suplementar a seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

08.00.00 – Secretaria de Saúde
08.05.00 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.39.00 - 10.302.1003.2015 –
05.302.0002- R\$ 273.465,78

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão aqueles elencados no artigo 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/64, em decorrência de apoio financeiro extraordinário à Secretaria de Saúde.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 07 de junho de 2018.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 07 de junho de 2018.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

EXTRATOS REGISTROS DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO 16/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO EVENTUAL DE VANS E ONIBUS.
Contratada: **ARD TRANSPORTES LTDA-ME**
Período: 12 (doze) meses.
Data: 10/04/2018 – **Item 04** - Valor: R\$8,31. Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO 16/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO EVENTUAL DE VANS E ONIBUS.
Contratada: **BRUBUSS TRANSPORTE E TURISMO EIRELI**
Período: 12 (doze) meses.
Data: 10/04/2018 – **Item 01** - Valor: R\$4,00; **Item 02** - Valor: R\$5,00; **Item 03** - Valor: R\$6,30. Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO 25/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS E DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO.
Contratada: **AKATIJU COMERCIAL E PREST. DE SERV. LTDA-EPP**
Período: 12 (doze) meses.
Data: 14/05/2018 – **Item 01** - Valor: R\$29,70. Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO 25/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS E DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO.
Contratada: **ALTERNATIVA DESENTPIDORA LTDA-EPP**
Período: 12 (doze) meses.
Data: 14/05/2018 – **Item 02** - Valor: R\$69,30. Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO 31/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, COM INSTALAÇÃO, DE PERSIANAS – VERTICAIS E HORIZONTAIS.

Contratada: **PERSI ANIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**
Período: 12 (doze) meses.
Data: 13/06/2018 – **Item 01** - Valor: R\$54,50; **Item 02** - Valor: R\$74,50. Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO 35/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENLOBANDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE POMBOS E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA.
Contratada: **MASTER CONTROL LTDA**
Período: 12 (doze) meses.
Data: 15/06/2018 – **Item 01** - Valor: R\$0,40; **Item 02** - Valor: R\$2,45. Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MUNICÍPIO DE CABREÚVA - SP

Fundado em 27 de agosto de 1.998 – Lei Municipal nº 1.409

Alterada pela Lei nº 1.725/05

RESOLUÇÃO 001/2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

- Considerando a carta de renúncia, datada no dia 11 de junho de 2018, do Sr. JOSÉ MIGUEL GOMES, informando a renúncia do cargo de Conselheiro Tutelar ao presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cabreúva;
- Considerando a conclusão do Procedimento Disciplinar instaurado pela Portaria 002 de 28/07/2017, constante no Processo Administrativo nº 4621/2017.

RESOLVE

1º - Acatar o pedido de renúncia do cargo de Conselheiro Tutelar do Sr. JOSÉ MIGUEL GOMES, a partir das 9 horas do dia 11 de junho de 2018.

2º - Comunicar que foi realizada reunião às 16 horas no dia 11 de junho de 2018 na Sede do Conselho Tutelar de Cabreúva, ocasião na qual informamos a todos os presentes sobre a perda do Cargo de Conselheiro Tutelar do Sr. PAULO ROBERTO BUZERRI, pois foi esta a decisão da Comissão do Procedimento Disciplinar instaurado pela Portaria 002 de 28/07/2017, constante no Processo Administrativo nº 4621/2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cabreúva, 11 de junho de 2018.


Flávio de Araújo Cruz
Presidente CMDCA

Endereço: Rua Paraíba, 151 – Jacaré – Cabreúva/SP – CEP 13.318-000 – Telefone: (11) 4529-3154 – Ramal 210 – Casa dos Conselhos – email: cmdcacabreuva@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MUNICÍPIO DE CABREÚVA – SP

Fundado em 27 de agosto de 1.998 – Lei Municipal nº 1.409

Alterada pela Lei nº 1.725/05

RESOLUÇÃO 002/2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Comunicar que foi realizado o chamamento dos seguintes Conselheiros Tutelares Suplentes para ocupar as vacâncias descritas abaixo:

NOME	OBSERVAÇÃO
Rafael Rivelino da Silva 1º suplente	Foi convocado pelo CMDCA para ocupar vaga permanente no lugar de conselheiro tutelar titular devido a pedido de exoneração do mesmo.
Francisca Ada Ramos Gonçalves 2º suplente	Foi convocada pelo CMDCA para ocupar vaga permanente no lugar da destituição de conselheiro tutelar titular devido a processo de sindicância.
Carla Fernanda da Costa 3º suplente	Foi convocada pelo CMDCA para cobrir férias dos atuais Conselheiros Tutelares titulares atuantes, pelo período de junho a agosto, porém no momento não pode assumir, desistindo da vaga. Ficando a disposição para uma futura oportunidade.
Soraia Rodrigues Camargo 4º suplente	Foi convocada pelo CMDCA para cobrir férias dos atuais Conselheiros Tutelares titulares atuantes, pelo período de junho a agosto, início dia 12/06/2018 e término dia 30/08/2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cabreúva, 11 de junho de 2018.

Flávio de Araújo Cruz
Presidente CMDCA

Endereço: Rua Paraíba, 151 – Jacaré – Cabreúva/SP – CEP 13.318-000 – Telefone: (11) 4529-3154 – Ramal 210 – Casa dos Conselhos – email: cmdcacabreuva@gmail.com



Prefeitura de
CABREÚVA
Secretaria do Meio Ambiente

Prefeitura de Cabreúva
Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Obras e
Serviços Públicos
Praça Alberto Mesquita Camargo s/n Centro
Cabreúva/SP – CEP 13315-000
Tel: 11 – 4528.5016
sec.meioambiente@cabreuva.sp.gov.br

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO
AMBIENTE (COMDEMA) DE CABREÚVA/SP**

Art. 1º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, regido pelas normas estabelecidas na Lei Municipal nº 2.194 de 29 de março de 2018, órgão colegiado de natureza consultiva, deliberativa, normativa e paritária, integrante da estrutura da Administração Municipal vinculada à Secretaria do Meio Ambiente, Obras e Serviços Públicos, de assessoramento da Prefeitura do Município de Cabreúva é disciplinado pelo presente Regimento Interno.

Art. 2º O COMDEMA terá a seguinte estrutura:

- I - 1 (um) Presidente;
- II - 1 (um) Vice-Presidente;
- III - 1 (um) Secretário Executivo;



Prefeitura de
CABREÚVA
Secretaria do Meio Ambiente

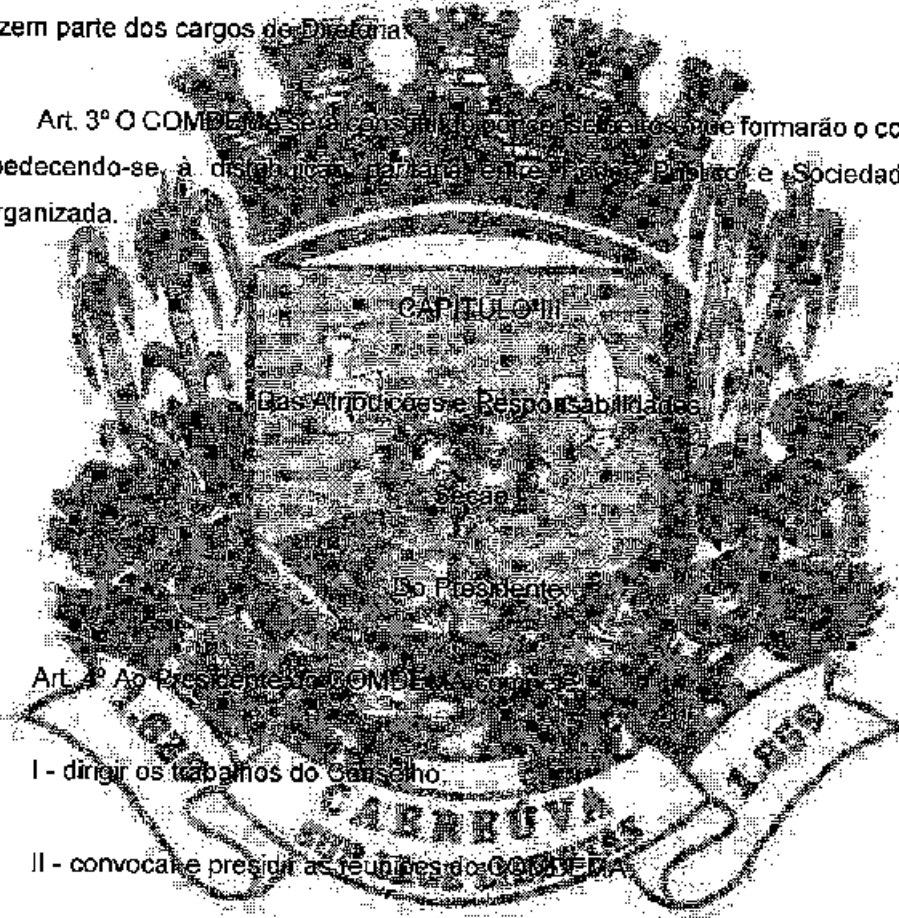
Prefeitura de Cabreúva
Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Obras e
Serviços Públicos
Praça Alberto Mesquita Camargo s/n Centro
Cabreúva/SP – CEP 13315-000
Tel: 11 – 4528 5036
sec.meioambiente@cabreuva.sp.gov.br

IV - 1 (um) Tesoureiro;

V - Demais conselheiros.

Parágrafo único. O Presidente, o Vice-Presidente, o Secretário e o Tesoureiro fazem parte dos cargos de Diretoria.

Art. 3º O COMDEMA será constituído por seis membros que formarão o colegiado obedecendo-se, a distribuição paritária entre o Poder Executivo e Sociedade Civil Organizada.



Art. 4º Ao Presidente do COMDEMA compete:

- I - dirigir os trabalhos do Conselho;
- II - convocar e presidir as reuniões do COMDEMA;
- III - representar o Conselho junto a autoridades e órgãos;
- IV - propor planos de trabalho;

2



Prefeitura de
CABREÚVA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Prefeitura de Cabreúva
Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Obras e
Serviços Públicos

Praça Alberto Mesquita Camargo s/n Centro
Cabreúva/SP - CEP 13315-000

Tel: 11 - 4528 5016

sec.meioambiente@cabreuva.sp.gov.br

V - resolver as questões de ordem nas reuniões;

VI - determinar a verificação de quórum para realização das reuniões;

VII - nomear, em caráter de excepcional, um dos conselheiros presentes para a substituição do Secretário Executivo, em caso de eventual ausência justificada;

VIII - votar como conselheiro, e exercer, em caso de empate, o voto de desempate;

IX - decidir sobre as questões de ordem e a forma de debate;

X - dar posse e exercício aos membros do Conselho;

XI - autorizar a movimentação de recursos do Fundo em conjunto com o Secretário Executivo;

Art. 5º Ao Vice-Presidente compete:

I - auxiliar o Presidente na condução dos trabalhos;

II - substituir o Presidente em seus impedimentos, afastamentos ou ausências, respondendo por suas atribuições.



Prefeitura do
CABREÚVA
Secretaria de Meio Ambiente

Prefeitura de Cabreúva
Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Obras e
Serviços Públicos

Praça Alberto Mesquita Camargo s/n Centro
Cabreúva/SP – CEP 13315-000

Tel: 11 – 4528 5016

sec.meioambiente@cabreuva.sp.gov.br

Seção III

Do Secretário Executivo

Art. 6º Ao Secretário executivo compete:

- I - assistir o Presidente do Conselho no desempenho de suas funções;
- II - convocar, organizar e presidir as reuniões do Conselho, cumprindo e fazendo cumprir este Regimento;
- III - redigir as atas das reuniões e distribuí-las, mediante aprovação do COMDEMA, na reunião ordinária subsequente;
- IV - participar das votações;
- V - organizar e manter a guarda do arquivo do Conselho;
- VI - providenciar a envio das comunicações e encaminhações, bem como das Atas, a todos os conselheiros, titulares e suplentes;
- VII - fazer a devida comunicação aos conselheiros quando os mesmos estiverem prestes a perder o seu mandato, nos termos deste Regimento;
- VIII - providenciar a elaboração das atas das reuniões, assentadas em folha própria;
- IX - encaminhar os pedidos de informações, fazendo-os constar do expediente do Conselho.



Prefeitura de
CABREÚVA
Secretaria do Meio Ambiente

Prefeitura de Cabreúva
Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Obras e
Serviços Públicos
Praça Alberto Mesquita Camargo s/n Centro
Cabreúva/SP – CEP 13315-000
Tel: 11 – 4528 5016
sec.meioambiente@cabreuva.sp.gov.br

Seção IV

Do Tesoureiro

Art. 7º Ao tesoureiro compete:

- I - exercer permanentemente a contabilidade municipal de entidade;
- II - organizar e manter em dia o balanço relativo ao Patrimônio do COMDEMA;
- III - representar ao COMDEMA relatórios anuais relativos ao Patrimônio do COMDEMA;

Seção V Dos demais membros

Art. 8º Aos demais membros compete:

- I - discutir e votar todas as matérias submetidas ao Conselho;
- II - apresentar proposições;
- III - dar apoio ao Presidente e ao secretário executivo no cumprimento de suas atribuições;
- IV - propor a inclusão de matéria na ordem do dia, inclusive para a reunião subsequente, bem como, justificadamente, a discussão prioritária de assuntos dela constantes;



Escritura da
CABREÚVA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Prefeitura de Cabreúva
Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Obras e
Serviços Públicos

Fraça Alberto Mesquita Camargo s/n Centro
Cabreúva/SP – CEP 13315-000

Tel: 11 – 4528 5016

sec.meioambiente@cabreuva.sp.gov.br

V - solicitar a atualização do cadastro (endereço, telefone e e-mail), sempre que necessário, ao Secretário Executivo.

CAPÍTULO IV

Plenária

Art. 9º A Plenária do ICOPREVA é o órgão de deliberação configurado por Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, assim como o Conselho designados, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regulamento.

§ 1º A Plenária poderá ser convocada Extraordinariamente pelo seu Presidente ou por solicitação de 03 (três) Conselheiros.

§ 2º A solicitação dos conselheiros será feita por meio de documento escrito, substantivado, relatando a necessidade da reunião, em poder de um dos membros, devendo ser entregue ao Secretário Executivo.

Art. 10. Na ausência do Presidente da Plenária, este será substituído pelo Vice-Presidente e ainda, na ausência deste, será substituído pelo Conselheiro eleito dentre os conselheiros presentes e em número possível e necessário.

Art. 11. A Plenária se reunirá com o quórum mínimo de metade mais um de seus membros.

§ 1º Caso o quórum mínimo de metade mais um de seus membros não seja atendido, será realizada uma segunda convocação 30 (trinta) minutos após a primeira, que somente poderá ser realizada com no mínimo 1/3 (um terço) do total de membros.



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Obras e
Serviços Públicos
Praça Alberto Mesquita Camargo s/n Centro
Cabreúva/SP – CEP 13315-000
Tel: 11 – 4528 5016
sec.meioambiente@cabreuva.sp.gov.br

§ 2º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos, se verificado o quórum de metade mais um dos membros, cabendo ao Presidente, além do seu, o voto de qualidade.

§ 3º Cada membro titular terá direito a um único voto na sessão plenária, podendo ser substituído por seu suplente.

Art. 12. As reuniões ordinárias deverão ser convocadas previamente para o período de um ano, especificando dia e hora, pelo Presidente aprovada pelo Conselho.

§ 1º A agenda deve ser comunicada por escrito a todos os conselheiros imediatamente após aprovada.

§ 2º As reuniões ordinárias serão realizadas obrigatoriamente uma vez ao mês (doze reuniões por ano), tendo duração máxima de 3 (três) horas.

§ 3º Em caso de alteração de agenda, os conselheiros deverão ser comunicados antecipadamente com indicação de nova data de reunião.

Art. 13. As reuniões terão exclusivamente das matérias objeto de sua convocação, somente podendo ser deliberados os itens que constem da pauta da reunião, exceto requerimentos para inclusão de novos assuntos devidamente aprovados.

Art. 14. O Presidente declarará aberta a reunião após constatado o quórum.



Prefeitura de
CABREÚVA
Secretaria de Meio Ambiente

Prefeitura de Cabreúva
Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Obras e
Serviços Públicos

Praça Alberto Mesquita Camargo s/n Centro
Cabreúva/SP – CEP 13315-000
Tel: 11 – 4528 5016
soc.meioambiente@cabreuva.sp.gov.br

CAPÍTULO IV

Das Convocações, Atas e Pautas

Art. 15. A convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias será feita via correio eletrônico, destinada a cada conselheiro titular e suplente, estabelecerá dia, local e hora da reunião, e será encaminhada com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias da reunião.

Art. 16. As pautas de trabalho, previamente elaboradas, serão enviadas via correio eletrônico, com antecedência de, no mínimo, 03 (três) dias para estudos e conhecimentos dos seus membros.

Art. 17. Para todas as reuniões serão lavradas atas, assinadas tanto pelo Presidente quanto pelo Secretário Executivo do Conselho, que serão enviadas, via correio eletrônico, para todos os membros titulares e suplentes, com antecedência de, no mínimo, 03 (três) dias das reuniões ordinárias ou extraordinárias subsequentes.

§ 1º As atas serão aprovadas nos artigos ordinários ou extraordinários subsequentes.

§ 2º Quando a convocação da plenária for acompanhada da minuta da ata de reunião, poderá ser solicitada por qualquer membro do Conselho a dispensa de sua leitura, devendo tal situação ser submetida a aprovação da plenária.

Art. 18. As reuniões ordinárias e extraordinárias devem ter lista de presença para registrar o comparecimento dos conselheiros às reuniões.



Prefeitura de
CABREÚVA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Prefeitura de Cabreúva
Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Obras e
Serviços Públicos
Praça Alberto Mesquita Camargo s/n Centro
Cabreúva/SP - CEP 13315-000
Tel: 11 - 4528 5016
sec.meioambiente@cabreuva.sp.gov.br

CAPÍTULO V

Das Eleições

Art. 19. O mandato do Presidente, do Vice-Presidente, do Tesoureiro, do Secretário e dos Conselheiros (será de 2 (dois) anos), permitida a recondução.

Art. 20. A eleição será realizada em reunião convocada para esta finalidade, até 30 (trinta) dias após o término do mandato em curso.

§ 1º Os conselheiros que se candidatarem a um cargo da Diretoria deverão se organizar em chapas, que deverão ser inscritas até 10 (dez) dias antes do término do mandato em curso junto ao Secretário Executivo do COMDEMA.

§ 2º Os membros titulares terão direito a voto e na ausência dos mesmos, os membros suplentes poderão substituí-los.

Art. 21. Em caso de vacância de qualquer cargo da Diretoria do COMDEMA, haverá nomeação para a substituição do cargo vago, que deverá ocorrer na reunião ordinária/extraordinária subsequente e o conselheiro eleito assumirá até o término do mandato em curso.

Do Mandato

Art. 22. O conselheiro perderá seu mandato se computada sua falta, sem justificativa, em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, ou em 5 (cinco) reuniões



Prefeitura de
CABREÚVA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Prefeitura de Cabreúva
Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Obras e
Serviços Públicos

Praça Alberto Mesquita Camargo s/n Centro
Cabreúva/SP - CEP 13315-000

Tel: 11 4528 5016

sec.meioambiente@cabreuva.sp.gov.br

ordinárias alternadas no mesmo ano (com ou sem justificativa), nas quais não tenha havido substituição pelo suplente.

Parágrafo único. As justificativas deverão ser encaminhadas ao Presidente do Conselho, por escrito, antes das reuniões, e serão lidas por este durante as reuniões, sendo constadas em ata.

Art. 23. A perda do mandato de um conselheiro implicará na sua substituição pelo suplente, previsto no presente ato, devendo ser comunicada pelo Secretário Executivo, por meio do endereço eletrônico constante no cadastro.

§ 1º A não indicação de representantes pela Entidade, no prazo de 20 (vinte) dias após comunicado pelo Secretário Executivo, implicará a retirada da entidade do Conselho, podendo ser substituído por nova entidade interessada.

§ 2º O suplente indicado deverá ter um mandato complementar ao do seu antecessor.

Do Processo de Renovação COMDEMA

Art. 24. No mínimo 90 (noventa) dias antes do término do mandato dos conselheiros, o Secretário Executivo solicitará, por ofício e através do edital publicado na Imprensa Oficial do Município, às Entidades da Sociedade Civil, aos segmentos participantes e às interessadas em participar do Conselho que estejam legalmente instituídas, que atualizem seus cadastros junto ao COMDEMA, fixando um prazo de 30 (trinta) dias para o recebimento dos documentos.



Prefeitura de
CABREÚVA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Prefeitura de Cabreúva
Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Obras e
Serviços Públicos
Praça Alberto Mesquita Camargo s/n Centro
Cabreúva/SP - CEP 13315-000
Tel: 11 - 4528.5016
sec.meioambiente@cabreuva.sp.gov.br

§ 1º A Entidade deverá indicar o representante que será membro titular do COMDEMA e um suplente, que o substituirá em caso de impedimento.

§ 2º Os editais devem fixar as datas, horário, local para cadastramento, forma de credenciamento, documentos necessários e comprovação da representação.

§ 3º As entidades da sociedade civil que indicarem seus representantes para integrar o COMDEMA deverão, para exercício desse direito, estar legalmente constituídas cadastradas junto à Prefeitura Municipal, mediante apresentação do Estatuto da entidade e sua atualizada direção de direção.

Art. 15. Os representantes eleitos e ou indicados para a constituição do COMDEMA no mandato subsequente serão encaminhados pela Presidente do COMDEMA ao Gabinete do Prefeito para nomeação dos titulares e suplentes por Portaria do executivo municipal a ser publicada no município, 20 (vinte) dias antes do término do mandato em vigor.

Parágrafo único. Na última reunião ordinária do mandato em curso, serão convocados e apresentados os membros, titulares, suplentes, que comporão o mandato subsequente.

Art. 20. A entidade poderá solicitar substituição do conselheiro titular ou suplente mediante comunicação por escrito dirigida à Diretoria do COMDEMA.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Finais



Prefeitura de
CABREÚVA
Secretaria de Meio Ambiente

Prefeitura de Cabreúva
Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Obras e
Serviços Públicos

Praça Alberto Mesquita Camargo s/n Centro
Cabreúva/SP – CEP 13315-000

Tel: 11 – 4528 5016

sec.meioambiente@cabreuva.sp.gov.br

Art. 27. O Conselho deverá aprovar o Relatório de Gestão Ambiental encaminhado pela Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos ao Programa Município Verde Azul sempre que solicitado.

Art. 28. Os projetos encaminhados para análise do Conselho serão apresentados em uma reunião e submetidos à aprovação em reuniões subsequentes.

Art. 29. O Conselho deverá submeter a aprovação do Prefeito Municipal, sempre que solicitado:

I - os planos e programas de trabalho;

II - as propostas do Conselho;

III - a prestação de contas do Fundo Municipal do Meio Ambiente;

IV - as atas e as listas de presença de todas as reuniões ordinárias do COMBIEM.

Parágrafo único. A não apresentação dos documentos solicitados ou o não cumprimento deste Regimento Interno implicará em perda de cargo pelo Presidente.

Art. 30. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos prestará ao Conselho o necessário suporte técnico administrativo, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos e entidades nele representados.

Art. 31. Este Regimento Interno poderá, através de deliberação dos membros, passar por revisão a cada 2 (dois) anos.

12



Prefeitura de
CABREÚVA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Prefeitura de Cabreúva
Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Obras e
Serviços Públicos

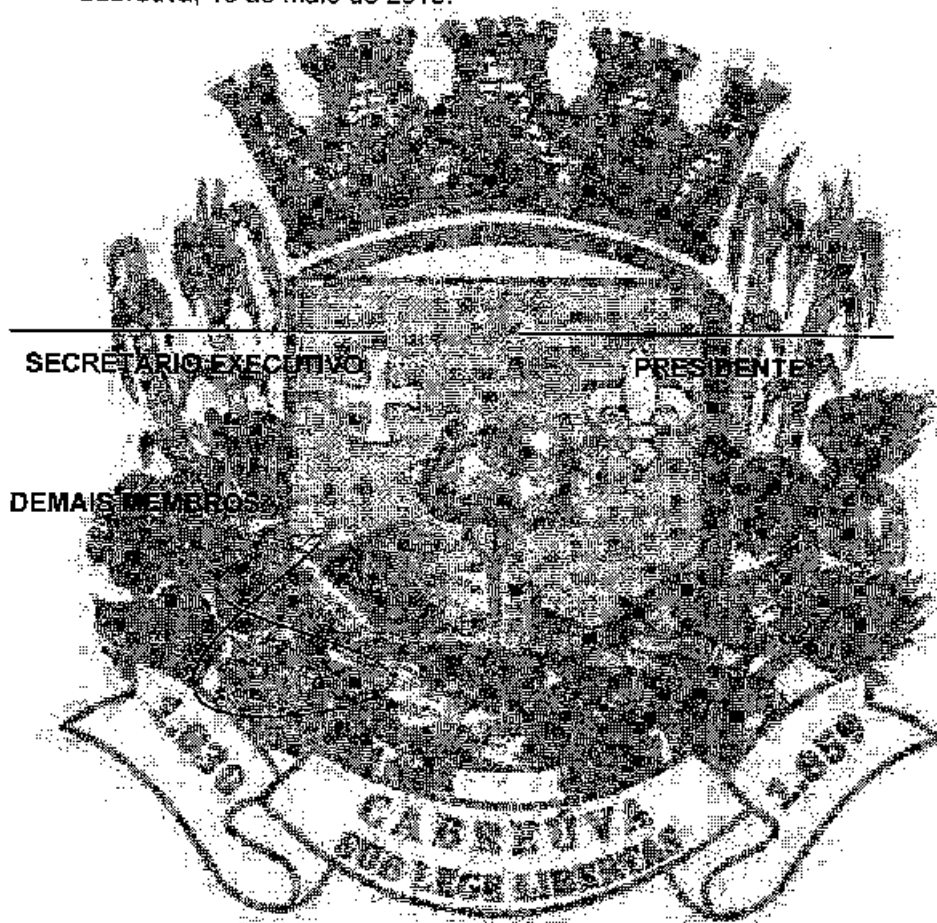
Praça Alberto Mesquita Camargo s/n Centro
Cabreúva/SP – CEP 13315-000

Tel: 11 – 4528 5016

sec.meioambiente@cabreuva.sp.gov.br

Art. 32. Este regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 015, de 28 de maio de 1997.

Cabreúva, 15 de maio de 2018.



Controle de Publicações

Nº	Finalidade	Proprietário ou compromissário	Legislação	Lote e Quadra	Bairro	Observação
6215/2018	Auto de infração	Carlos Eduardo Mingnotti	Lei Municipal N°414 de 2018, Art 15	Rua Glaucio Sívio Cardoso, nº 287	Jacaré	Estar com poda na via pública - R\$257,00
6216/2018	Auto de Embargo	Carlos Eduardo Mingnotti	Lei Municipal N°414 de 2018, Art 2º	Rua Glaucio Sívio Cardoso, nº 287	Jacaré	Realização de obras sem o respectivo alvará municipal.
6217/2018	Auto de Embargo	Carlos Corla	Lei Municipal N°414 de 2018, Art 2º	Estrada do Kajika, 1210	Jacaré	Movimentação de solo sem autorização municipal.
6218/2018	Auto de Notificação	Amadeu Casarin	Lei Municipal N°414 de 2018, Art 15	Rua Glaucio Sívio Cardoso, nº 219	Jacaré	Retirar material da via pública.
6219/2018	Auto de Notificação	Olavo Pontes Nogueira	Lei Municipal N°414 de 2018, Art 13º	Rua Marrocos (Quadra J / Lote 01)	Vilarejo	Realizar limpeza do lote
6220/2018	Auto de infração	Sandro Apuzzo e outros	Lei Municipal N°414 de 2018, Art 2º	Estrada dos Romeiros (SP-312) Sítio Vista Verde	Bansanal	Parcelamento irregular e Descumprimento do Embargo - R\$598.938,50
6221/2018	Auto de Embargo	João Egidio Gomes	Lei Municipal N°414 de 2018, Art 4º	Rua Lazuli (Quadra T / Lote 39)	Jacaré	Executar obra divergente do projeto aprovado
6225/2018	Auto de Notificação	Signode Brasileira S.A.	Lei Municipal N°416 de 2018, Art 22 e 30	Rodovia Dom Gabriel Paulino Couto Km78	Jacaré	Entrar com pedido de Habite-se
6226/2018	Auto de Notificação	Lucia da Penha Barduchi Caputo	Lei Municipal N°414 de 2018, Art 9º e 10º	Av. Espanha 219	Vilarejo	Realizar manutenção no muro que faz divisa com viela.
6228/2018	Auto de Notificação	AFP Lacrei Eireli EPP	Lei Municipal N°414 de 2018, Art 15	Rua Adolfo João Traidi, 432	Jacaré	Descarte inadequado de resíduos para coleta pública.
6229/2018	Auto de Notificação	Reciclagem Rua Australis	Lei Municipal N°414 de 2018, Art 15	Rua Australis, 61	Vilarejo	Descarte inadequado de resíduos para coleta pública.
6231/2018	Auto de Embargo	Link Investimentos Imobiliários	Lei Municipal N°414 de 2018, Art 4º	Rua Jordania (Quadra A5 / Lote 10)	Vilarejo	Obra divergente do projeto aprovado.
6233/2018	Auto de Notificação	Maria Ribeiro	Lei Municipal N°416 de 2018, Art 14 e 58	Av. Paschoal Santi 805	Vilarejo	Entrar com projeto de regularização.
6234/2018	Auto de Embargo	Paulo Pereira Rocha	Lei Municipal N°414 de 2018, Art 2º	Rua Franca, 377 B	Vilarejo	Estar executando obras sem o respectivo alvará municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 009, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO 01/2016 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA”.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Vereador – Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e

CONSIDERANDO o interesse público na vigência de concursos públicos para eventuais substituições de servidores, sem prejuízo da eficiência;

CONSIDERANDO a existência de candidatos aprovados e eventuais aproveitamentos dentro do número de vagas;

CONSIDERANDO a faculdade constitucional de prorrogação por igual período da vigência dos concursos públicos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica **PRORROGADA** por mais 02 (dois) anos a validade do Concurso Público nº 01/2016, conforme consta no Item 12 – Disposições Finais, subitem 12.6 do Edital 01/2016, a partir de 28 de junho de 2018.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 25 de junho de 2018.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Vereador – Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (25/06/2018).

BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR
Diretor de Secretaria

Avenida Major Antônio da Silveira Camargo, 395 – Centro
13315-000 – CABREÚVA – SÃO PAULO
Fones (11) 4528-4522 – 0800 770 5095
Cabreúva – “Cidade da Amizade”





CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

Estado de São Paulo

**Extrato de Termo Aditivo ao Contrato (Convite nº 002/2017)
Processo Administrativo nº 004/2017****Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 002, de 10 de maio de 2017.****Contratante:** Câmara Municipal de Cabreúva SP.**Contratada:** Luciana Barusso de Lima - ME.**Objeto:** Prestação de serviços de gravação de sessões com acréscimo de resumo das sessões com os Vereadores, edição de imagens, remissão do acervo na rede mundial de computadores, contemplando a cessão de mão de obra e equipamentos necessários.**Vigência:** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir de 09 de maio de 2018.**Valor:** Fica alterado o valor contratual, decorrente ao aditamento de 25% de seu valor passando a ser R\$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais) em 12 (doze) parcelas de igual valor, sucessivas no valor de R\$ 3.737,50 (três mil e setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**Assinatura:** 23 de maio de 2018.**Antonio Carlos Mangini**
Vereador – PresidenteAvenida Major Antônio da Silveira Camargo, 395 – Centro
13315-000 – CABREÚVA – SÃO PAULO
Fones (11) 4528-4522 – 0800 770 5095
Cabreúva – “Cidade da Amizade”

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

Estado de São Paulo

**Extrato de Termo Aditivo ao Contrato (Convite nº 004/2016)
Processo Administrativo nº 005/2016****Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 005, de 03 de junho de 2016.****Contratante:** Câmara Municipal de Cabreúva SP.**Contratada:** AUDIPAM Auditoria e Processamento em Administração Municipal – Eireli – EPP.**Objeto:** Prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa.**Vigência:** Fica prorrogada a vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, a partir de 03 de junho de 2018.**Valor:** Fica reajustado, conforme aplicação do IGP-M acumulado no período de 12 (doze) meses, de acordo com a cláusula 3. Item 3.9 do contrato, no valor de R\$ 79.840,98 (setenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e oito centavos, demonstrado na Memória de Cálculo anexa a este instrumento).**Assinatura:** 30 de maio de 2018.**Antonio Carlos Mangini**
Vereador – PresidenteAvenida Major Antônio da Silveira Camargo, 395 – Centro
13315-000 – CABREÚVA – SÃO PAULO
Fones (11) 4528-4522 – 0800 770 5095
Cabreúva – “Cidade da Amizade”

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

Estado de São Paulo

**Extrato de Termo Aditivo ao Contrato (Convite nº 006/2016)
Processo Administrativo nº 008/2016****Termo Aditivo nº 4 ao Contrato nº 006, de 11 de agosto de 2016.****Contratante:** Câmara Municipal de Cabreúva SP.**Contratada:** Primo Polo – Auto Posto Ltda.**Objeto:** Contratação de posto de abastecimento de combustível para uso da frota de veículos pertencentes a Câmara Municipal de Cabreúva.**Vigência:** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir de 11 de agosto de 2017.**Valor:** Fica ajustado o preço de fornecimento do combustível, gasolina comum, passando o litro de R\$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos) para R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos), devido ao aumento de seu custo em 4,57% (quatro vírgula cinquenta e sete por cento), conforme documento encaminhado pela empresa, produzindo seus efeitos a partir de 25 de maio de 2018.**Assinatura:** 23 de maio de 2018.**Antonio Carlos Mangini**
Vereador – PresidenteAvenida Major Antônio da Silveira Camargo, 395 – Centro
13315-000 – CABREÚVA – SÃO PAULO
Fones (11) 4528-4522 – 0800 770 5095
Cabreúva – “Cidade da Amizade”**Diário Oficial**
Eletrônico - DOEORGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE CABREÚVAANO XIV - Nº 215
Cabreúva 29 de Junho de 2018Documento Assinado e
Certificado Digitalmente**Henrique Martin**
Prefeito Municipal**Danilo Biazin**
Jornalista Responsável
MTB - 83884

Diário Oficial Eletronicamente Certificado Seguindo o Padrão ICP-Brasil e protocolado com carimbo de tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do art. 10º de 24/08/01 da ICP Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente pelo **MUNICÍPIO DE CABREÚVA**. A Prefeitura Municipal de Cabreúva da garantia da autenticidade deste documento desde que visualizado através do site www.cabreuva.sp.gov.br link Imprensa Oficial.